



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

1 **ATA DA 137ª SESSÃO, SENDO A 22ª CONVOCADA EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DO**
2 **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**
3 **JEQUITINHONHA E MUCURI, REALIZADA NO DIA CINCO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE .**
4 Às catorze horas e catorze minutos do dia cinco de março de dois mil e vinte , na sala de
5 reuniões da Reitoria, verificado o *quorum*, tem início a 137ª sessão do Conselho de Ensino,
6 Pesquisa e Extensão – CONSEPE, sendo a 22ª em caráter extraordinário, conforme
7 convocação datada de três de março de dois mil e vinte , sob a presidência do senhor vice-
8 Reitor Prof. **Marcus Henrique Canuto** contando com a presença dos seguintes conselheiros:
9 **Cynthia Fernandes Ferreira Santos** – Pró-Reitora de Graduação; **Marcus Vinícius Carvalho**
10 **Guelpeli**– Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis; **Lucas Franco Ferreira** - Pró-
11 Reitor de Pesquisa e Pós-graduação; **Cláudio Heitor Balthazar** – Diretor da Faculdade de
12 Ciências Biológicas e da Saúde; **Roqueline Rodrigues Silva** – Diretora da Faculdade de
13 Ciências Exatas; **Heron Laiber Bonadiman** - Diretor da Faculdade Interdisciplinar em
14 Humanidades; **Bethânia Alves de Avelar Freitas** - Vice- Diretora do Instituto de Ciência e
15 Tecnologia ; **Donaldo Rosa Pires Júnior**- Faculdade de Medicina; **Adna Cândido de Paula** -
16 Representante Faculdade Interdisciplinar em Humanidades- FIH; **Gilmar de Sousa Ferreira** –
17 Representante da Faculdade de Ciências Exatas; **Edivaldo dos Santos Filho**- Representante do
18 Instituto de Ciência e Tecnologia; **Alexandre Ramos Fonseca**- Representante suplente
19 Conselho de Graduação ; **Fernando Oliveira Gonçalves** – Representante dos Técnicos
20 Administrativos em Educação **Virgínia Geralda Batista**- Representante dos técnicos
21 administrativos em educação. Participam por meio de videoconferência, os conselheiros:
22 **João Victor Leite Dias**- Diretor da FAMMUC; **Adriano Luz e Silva** – Representante FACSAE;
23 **Jairo Lisboa Rodrigues** – Diretor Instituto de Engenharia ,Ciência e Tecnologia (Mucuri);
24 **Karla Aparecida Guimarães Gusmão Gomes**; Representante Instituto de Engenharia, Ciência
25 e Tecnologia **Thiago Franchi Pereira da Silva** - Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia;
26 **Izabel Cristina Marques** - Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia; **Agnaldo Keiti**
27 **Higushi** – Vice-diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; **Saulo Alberto do**
28 **Carmo Araújo**- Diretor do Instituto de Ciências Agrárias; **Leonardo Azevedo Sá Alkimin** –
29 Representante Instituto de Engenharia,Ciência e Tecnologia (Janaúba). Em razão de motivos
30 previamente notificados, justifica-se a ausência do conselheiros: Maria Clara Ferreira
31 Amaral -Representante discente de Graduação; Virgínia Martins Fonseca Representante
32 Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Talisson Daniel Soares Leite - Representantes
33 Discentes da Graduação; Débora Ribeiro Orlando - Representante do Instituto de Ciências
34 Agrárias; Leonardo Lana de Carvalho - Representante Suplente Faculdade de Ciências Exatas;
35 O professor Janir pede licença aos conselheiros por se ausentar e o professor Marcus Canuto
36 preside a sessão iniciando com a aprovação da pauta, que foi aprovada por unanimidade.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

38 Inversão de pauta. **Assunto 24 – 2020: SEI: 23086.001285/2020-51- Acordo de Cooperação**
39 **Técnica para a realização de práticas de Residência em Fisioterapia na Saúde Coletiva da**
40 **UFVJM em instalações de saúde do Município de Presidente Kubitschek – Minas Gerais .**
41 **Encaminhamento:** Assunto colocado em votação : Conselheiros de Diamantina :
42 unanimidade; Mucuri- 3 votos favoráveis. Janaúba -1 voto favorável e Unaí -1 voto favorável.
43 Acordo de Cooperação Técnica aprovado por unanimidade. **Assunto 25 – 2020: SEI:**
44 **23086.001288/2020-94 - Residência em Fisioterapia na Saúde Coletiva da UFVJM em**
45 **instalações de saúde do Município de Datas – MG, para desenvolver em conjunto com a**
46 **UFVJM o Programa de Residência em Fisioterapia na Saúde Coletiva (RFSC)**
47 **Encaminhamento:** Assunto colocado em votação : Conselheiros de Diamantina :
48 unanimidade; Mucuri- 3 votos favoráveis. Janaúba -1 voto favorável e Unaí -1 voto favorável.
49 Acordo de Cooperação Técnica aprovado por unanimidade. Em seguida, procedeu-se a
50 discussão da parte reservada da pauta da reunião na seguinte ordem: **1. Assunto 05 – 2020:**
51 **SEI - 23708.000269/2020-86 – Recurso contra indeferimento de reconsideração de**
52 **matrícula interposto pelos discentes L.P.R.B (Lucas Patrick Ramos Batista)- Campus Mucuri**
53 **e R.A.L. (Rodolfo Alverne Lemos)- Campus Mucuri.** Segue a explanação dos casos pela Pró-
54 reitora de Graduação. Encaminhamento 1 : votação aberta com motivação referente ao
55 recurso do discente Lucas Patrick Ramos Batista . **Cyntia** – vota pelo acolhimento do pedido
56 do discente pelos seguintes motivos: cumprimento pelos discentes de 97,5% da grade
57 curricular e em razão de todo investimento realizado. **Fernando** vota pelo acolhimento do
58 pedido do discente pelos seguintes motivos: em razão do discente dever apenas 1 disciplina
59 para completar o curso. **Balthazar** - vota pelo acolhimento do pedido do discente seguindo
60 os mesmos argumentos da professora Cyntia. **Lucas** vota pelo acolhimento do pedido do
61 discente pelos mesmos motivos apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. **Roqueline-**
62 **vota pelo acolhimento do pedido do discente pelas considerações apresentados pela Pró-**
63 **reitora de Graduação. Heron** vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos fatos
64 apresentados; **Adna** - vota pelo acolhimento do pedido do discente seguindo os argumentos
65 apresentados pelos conselheiros que votaram até então. **João Victor** - vota pelo acolhimento
66 do pedido do discente pelos mesmos argumentos da professora Cyntia. **Donaldo-** vota pelo
67 acolhimento do pedido do discente pelos fatos apresentados . **Alexandre** vota pelo
68 acolhimento do pedido do discente pelas mesmas considerações apresentadas pela pró-
69 reitora de Graduação. **Karla** - vota pelo acolhimento do pedido do discente pelas mesmas
70 considerações apresentadas pela pró-reitora de Graduação. **Bethânia-** vota pelo acolhimento
71 do pedido do discente pelos seguintes motivos: cumprimento pelo discente de 97,5% da
72 grade curricular e salienta ainda a necessidade de regulamentação da segunda dilação de
73 forma que casos como estes não necessitem da aprovação e apreciação deste Conselho.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

75 **Marcos**- vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nas argumentações da
76 professora Cyntia. (MUCURI): **Jairo** vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos
77 motivos apresentados pela PROGRAD; **Izabel** vota pelo acolhimento do pedido do discente
78 pelos motivos apresentados pela PROGRAD; **Aginaldo** vota pelo acolhimento do pedido do
79 discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD; **Tiago** vota pelo acolhimento do pedido
80 do discente pelos motivos apresentados pela Pro -reitora de Graduação; (JANAÚBA)
81 **Leonardo**- vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos motivos apresentados pela
82 PROGRAD; (UNAÍ)- **Saulo** vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos motivos
83 apresentados pela PROGRAD. **Marcus Canuto** vota pelo acolhimento do pedido do discente
84 pelos motivos apresentados pela PROGRAD. **Resultado:** Recurso do discente Lucas Patrick
85 Ramos Batista deferido por unanimidade por este Conselho. Encaminhamento 2 : votação
86 aberta com motivação referente ao recurso do discente Rodolfo Alverne Lemos.
87 Considerações iniciais apresentadas pela Pró-Reitora de Graduação. Segue a votação
88 motivada: **Cyntia** – vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos seguintes motivos:
89 cumprimento pelo discente das disciplinas do curso. **Fernando** vota pelo acolhimento do
90 pedido do discente pelos seguintes motivos: em razão do discente dever apenas 1 disciplina
91 para completar o curso. **Balthazar** - vota pelo acolhimento do pedido do discente seguindo
92 os mesmos argumentos da professora Cyntia. **Lucas** vota pelo acolhimento do pedido do
93 discente pelos mesmos motivos apresentados pela pró-reitora de Graduação. **Roqueline**-
94 vota pelo acolhimento do pedido do discente pelas considerações apresentados pela pró-
95 reitora de Graduação. **Heron** vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos motivos
96 expostos; **Adna** - vota pelo acolhimento do pedido do discente seguindo os argumentos
97 apresentados pelos conselheiros que votaram até então. **Virgínia** vota pelo acolhimento do
98 pedido do discente pelos motivos apresentados : **João Victor** - vota pelo acolhimento do
99 pedido do discente pelos mesmos argumentos da professora Cyntia. **Donald**- vota pelo
100 acolhimento do pedido do discente pelos fatos apresentados pela pró-reitora de graduação.
101 **Alexandre** - vota pelo acolhimento do pedido do discente pelas mesmas considerações
102 apresentadas pela Pró-reitora de Graduação. **Edvaldo** vota pelo acolhimento do pedido do
103 discente pelas mesmas considerações apresentadas pela pró-reitora de Graduação. **Karla** -
104 vota pelo acolhimento do pedido do discente pelas mesmas considerações apresentadas
105 pela Pró-reitora de Graduação. **Izabel** vota pelo acolhimento do pedido do discente pelas
106 mesmas considerações apresentadas pela Pró-reitora de Graduação. **Bethânia**- vota pelo
107 acolhimento do pedido do discente tendo em vista que não trará nenhum ônus para a
108 Universidade. **Carmen** - vota pelo acolhimento do pedido do discente pelas mesmas
109 considerações apresentadas pela Pró-reitora de Graduação. **Alvaro** -vota pelo acolhimento
110 do pedido do discente pelas mesmas considerações apresentadas pela Pró-Reitora de



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

112 Graduação. **Gilmar** -vota pelo acolhimento do pedido do discente pelas mesmas
113 considerações apresentadas pela Pró-reitora de Graduação. **Marcos**- vota pelo acolhimento
114 do pedido do discente baseado nas argumentações da professora Cyntia. **Jairo** vota pelo
115 acolhimento do pedido do discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD; **Izabel** vota
116 pelo acolhimento do pedido do discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD;
117 **Agnaldo** vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos motivos apresentados pela
118 PROGRAD; **Tiago** vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos motivos apresentados
119 pela Pro -reitora de Graduação; **Leonardo**- vota pelo acolhimento do pedido do discente
120 pelos motivos apresentados pela PROGRAD; **Saulo** vota pelo acolhimento do pedido do
121 discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD. Marcus Canuto vota pelo acolhimento
122 do pedido do discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD. **Resultado:** Recurso do
123 discente Rodolfo Alverne Lemos deferido por unanimidade por este Conselho. **2. Assunto 06**
124 **– 2020: SEI- 23086.001761/2020-33 - Recurso contra indeferimento de reconsideração de**
125 **matrícula interposto pela discente Camila Souza Freitas.** Segue as considerações iniciais do
126 Fernando – Diretor de Registro e Controle Acadêmico -DRCA sobre a situação da discente.
127 Encaminhamento 1 : votação aberta com motivação referente ao recurso do discente Camila
128 Souza de Freitas. **Cyntia** – vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos seguintes
129 motivos: cumprimento da carga horária pela discente , levando em conta a documentação de
130 estado de saúde apresentado pela interessada e por entender que os benefícios serão
131 maiores nesta situação . **Fernando** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos
132 motivos apresentados pela Cyntia. **Cláudio Balthazar** - vota pelo acolhimento do pedido do
133 discente seguindo os mesmos argumentos da professora Cyntia. **Lucas** vota pelo acolhimento
134 do pedido da discente pelos mesmos motivos apresentados pela Pró-Reitora de Graduação.
135 **Roqueline** vota pelo acolhimento do pedido da discente seguindo considerações
136 apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. **Heron** vota pelo acolhimento do pedido da
137 discente pelos motivos apresentados; **Adna** vota pelo acolhimento do pedido do discente
138 seguindo os argumentos apresentados pelos conselheiros que votaram até então. **Virgínia**
139 vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos seguintes motivos: **João Victor** - vota
140 pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos da professora Cyntia.
141 **Donaldo**-vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos fatos apresentados . **Alexandre**
142 - vota pelo acolhimento do pedido do discente pelas mesmas considerações apresentadas
143 pela pró-reitora de Graduação. **Edvaldo** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelas
144 mesmas considerações apresentadas pela pró-reitora de Graduação. **Karla** - vota pelo
145 acolhimento do pedido do discente pelas mesmas considerações apresentadas pela pró-
146 reitora de Graduação. **Gilmar** vota pelo acolhimento do pedido da discente seguindo
147 considerações apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. **Bethânia**- vota pelo



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

149 acolhimento do pedido do discente pelos seguintes motivos: cumprimento dos requisitos
150 apresentados pelo Conselho . **Marcos**- vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado
151 nas argumentações da professora Cyntia. (MUCURI): **Jairo** vota pelo acolhimento do pedido
152 do discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD; **Izabel** vota pelo acolhimento do
153 pedido da discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD; **Agnaldo** vota pelo
154 acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD; **Tiago** vota
155 pelo acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados pela Pro -reitora de
156 Graduação; (JANAÚBA) **Leonardo**- vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos
157 motivos apresentados pela PROGRAD; (UNAÍ)- **Saulo** vota pelo acolhimento do pedido do
158 discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD. Marcus Canuto vota pelo acolhimento
159 do pedido do discente por ser a primeira dilação de prazo da interessada . **Resultado:**
160 Recurso da discente Camila Souza Freitas deferido por unanimidade por este Conselho. **3.**
161 **Assunto 07 – 2020 : SEI - 23086.001772/2020-13 Recurso contra indeferimento de**
162 **reconsideração de matrícula interposto pelos discentes kamila Horryny Oliveira Alves(BCT)**
163 **e Roberto Ângelo Ferreira Nascimento (Educação Física) .** Segue as considerações iniciais da
164 pró-reitora de Graduação sobre a situação da discente Kamila Horryny Oliveira Alves .
165 Encaminhamento 1 : votação aberta com motivação referente ao recurso da discente citada.
166 **Cyntia** – vota pelo acolhimento do pedido do discente considerando que ela ainda não
167 obteve a dilação de prazo, apesar de ter o conhecimento de que falta boa parte da carga
168 horária. **Fernando** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados
169 pela Cyntia. **Cláudio Balthazar** - vota pelo acolhimento do pedido da discente seguindo os
170 mesmos argumentos da professora Cyntia. **Lucas** vota pelo acolhimento do pedido da
171 discente pelos mesmos motivos apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. **Roqueline**
172 vota pelo acolhimento do pedido da discente seguindo considerações apresentados pela Pró-
173 Reitora de Graduação. **Heron** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos motivos
174 apresentados pela Pró-reitora. **Adna** vota pelo acolhimento do pedido do discente seguindo
175 os argumentos apresentados pelos conselheiros que votaram até então. **Virgínia** vota pelo
176 acolhimento do pedido da discente pelos seguintes motivos: **João Victor** - vota pelo
177 acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos da professora Cyntia.
178 **Donaldo**- vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos fatos apresentados . **Alexandre**
179 - vota pelo acolhimento do pedido do discente pelas mesmas considerações apresentadas
180 pela Pró-Reitora de Graduação. **Edvaldo** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelas
181 mesmas considerações apresentadas pela Pró-reitoria de Graduação. **Karla** - vota pelo
182 acolhimento do pedido do discente pelas mesmas considerações apresentadas pela Pró-
183 reitora de Graduação. **Gilmar** vota pelo acolhimento do pedido da discente seguindo
184 considerações apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. **Alvaro** vota pelo acolhimento



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

186 do pedido da discente seguindo considerações apresentados pela Pró-Reitora de Graduação.
187 Bethânia- vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos seguintes motivos: existência
188 de vagas no curso e por ser a primeira dilação . **Marcos**- vota pelo acolhimento do pedido do
189 discente baseado nas argumentações apresentadas pela professora Cyntia. (MUCURI): **Jairo**
190 vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD;
191 **Izabel** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados pela
192 PROGRAD; **Agnaldo** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos motivos
193 apresentados pela PROGRAD; **Tiago** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos
194 motivos apresentados pela Pro -reitora de Graduação; (JANAÚBA) **Leonardo**- vota pelo
195 acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD; (UNAÍ)-
196 **Saulo** vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos motivos apresentados pela
197 PROGRAD. Marcus Canuto vota pelo acolhimento do pedido do discente por ser a primeira
198 dilação de prazo da interessada . **Resultado:** Recurso da discente Kamila Horrany Oliveira
199 Alves deferido por unanimidade por este Conselho. Encaminhamento 2 : votação aberta
200 com motivação referente ao recurso do discente Roberto Ângelo Ferreira Nascimento. Segue
201 as considerações iniciais da Pró-reitora de Graduação sobre a situação do discente. Segue
202 para votação nos seguintes termos: **Cyntia** – vota pelo acolhimento do pedido do discente
203 considerando a carga horária já cumprida pelo aluno de 95%. **Fernando** vota pelo
204 acolhimento do pedido do discente pelos motivos apresentados pela Cyntia. **Cláudio**
205 **Balthazar** - vota pelo acolhimento do pedido do discente seguindo os mesmos argumentos
206 da professora Cyntia. **Lucas** vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos
207 motivos apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. **Roqueline** vota pelo acolhimento do
208 pedido do discente seguindo considerações apresentados pela Pró-Reitora de Graduação.
209 **Heron** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados pela Pró-
210 reitora. **Adna** vota pelo acolhimento do pedido do discente seguindo os argumentos
211 apresentados pelos conselheiros que votaram até então. **Virgínia** vota pelo acolhimento do
212 pedido do discente pelos seguintes motivos: **João Victor** - vota pelo acolhimento do pedido
213 do discente pelos mesmos argumentos da professora Cyntia. **Donald**-vota pelo acolhimento
214 do pedido do discente pelos fatos apresentados . **Alexandre** - vota pelo acolhimento do
215 pedido do discente pelas mesmas considerações apresentadas pela Pró-Reitora de
216 Graduação. **Edvaldo** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelas mesmas
217 considerações apresentadas pela Pró-reitoria de Graduação. **Karla** - vota pelo acolhimento
218 do pedido do discente pelas mesmas considerações apresentadas pela Pró-reitora de
219 Graduação. **Gilmar** vota pelo acolhimento do pedido da discente seguindo considerações
220 apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. **Alvaro** vota pelo acolhimento do pedido da
221 discente seguindo considerações apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. Bethânia-



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

223 vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos seguintes motivos: existência de vagas no
224 curso . **Marcos**- vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nas argumentações
225 apresentadas pela professora Cyntia. (MUCURI); **Jairo** vota pelo acolhimento do pedido do
226 discente pelos argumentos apresentados pela PROGRAD; **Izabel** vota pelo acolhimento do
227 pedido da discente pelos argumentos apresentados pela PROGRAD; **Agnaldo** vota pelo
228 acolhimento do pedido da discente pelos argumentos apresentados pela PROGRAD; **Tiago**
229 vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos argumentos apresentados pela Pro
230 -reitora de Graduação; (JANAÚBA) **Leonardo**- vota pelo acolhimento do pedido da discente
231 pelos motivos apresentados pela PROGRAD; (UNAÍ)- **Saulo** vota pelo acolhimento do pedido
232 do discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD. Marcus Canuto vota pelo
233 acolhimento do pedido do discente por ser a primeira dilação de prazo da interessada .
234 **Resultado:** Recurso da discente Roberto Ângelo Ferreira Nascimento deferido por
235 unanimidade por este Conselho. **4 Assunto 08 – 2020: SEI - 23086.001865/2020-48**
236 **Recurso contra indeferimento de reconsideração de matrícula interposto pelo discente**
237 **Fabiana Moreira de Assis Costa do curso Engenharia Química.** Segue as considerações
238 iniciais do Fernando DRCA sobre a situação da discente Fabiana Moreira de Assis Costa .
239 Encaminhamento 1 : votação aberta com motivação referente ao recurso da discente citada.
240 **Cyntia** – vota pelo acolhimento do pedido do discente considerando o percentual já cursado
241 de 94,79% e somente a falta de uma disciplina . **Fernando** vota pelo acolhimento do pedido
242 da discente pelos motivos apresentados pela Cyntia. **Cláudio Balthazar** - vota pelo
243 acolhimento do pedido da discente seguindo os mesmos argumentos da professora Cyntia.
244 **Lucas** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos motivos apresentados
245 pela Pró-Reitora de Graduação. **Roqueline** vota pelo acolhimento do pedido da discente
246 seguindo considerações apresentadas pela Pró-Reitora de Graduação. **Heron** vota pelo
247 acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados pela Pro-reitora. **Adna** vota
248 pelo acolhimento do pedido do discente seguindo os argumentos apresentados pelos
249 conselheiros que votaram até então. **Virgínia** vota pelo acolhimento do pedido da discente
250 argumento anteriormente citados. **João Victor** - vota pelo acolhimento do pedido da
251 discente pelos mesmos argumentos da professora Cyntia. **Donald**- vota pelo acolhimento
252 do pedido da discente pelos fatos apresentados . **Alexandre** - vota pelo acolhimento do
253 pedido do discente pelas mesmas considerações apresentadas pela Pró-Reitora de
254 Graduação. **Edvaldo** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelas mesmas
255 considerações apresentadas pela Pró-reitoria de Graduação. **Karla** - vota pelo acolhimento
256 do pedido do discente pelas mesmas considerações apresentadas pela Pró-reitora de
257 Graduação. **Gilmar** vota pelo acolhimento do pedido da discente seguindo considerações
258 apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. **Alvaro** vota pelo acolhimento do pedido da



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

260 discente seguindo considerações apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. Bethânia-
261 vota pelo acolhimento do pedido da discente pelo seguinte motivo: existência de grande
262 carga horária já cursada faltando apenas 1 disciplina . **Marcos**- vota pelo acolhimento do
263 pedido do discente baseado nas argumentações apresentadas pela professora Cyntia.
264 (MUCURI): **Jairo** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados
265 pela PROGRAD; **Izabel** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos motivos
266 apresentados pela PROGRAD; **Agnaldo** vota pelo acolhimento do pedido da discente com
267 base nos argumentos apresentados pela PROGRAD; **Tiago** vota pelo acolhimento do pedido
268 da discente pelos motivos apresentados pela Pro -reitora de Graduação; (JANAÚBA)
269 **Leonardo**- vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados pela
270 PROGRAD; (UNAÍ)- **Saulo** vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos motivos
271 apresentados pela PROGRAD. Marcus Canuto vota pelo acolhimento do pedido da discente
272 de acordo com a justificativa apresentada pela Pró-reitora de Graduação PROGRAD .
273 **Resultado:** Recurso da discente Fabiana Moreira de Assis Costa deferido por unanimidade
274 por este Conselho. **5. Assunto 09 – 2020: SEI - 23086.001879/2020-61 Recurso contra**
275 **indeferimento de reconsideração de matrícula interposto pelo discente Arthur Moreno**
276 **Almeida Barbosa do curso de Engenharia Mecânica.** Considerações Iniciais dadas pelo
277 Fernando DRCA . Encaminhamento : votação aberta com motivação referente ao recurso do
278 discente citado. **Cyntia** – vota pelo acolhimento do pedido do discente considerando que se
279 trata de uma primeira solicitação de dilação de prazo e tendo em vista a porcentagem de
280 carga horária já concluída pelo discente. **Fernando** vota pelo acolhimento do pedido do
281 discente pelos motivos apresentados pela Cyntia. **Cláudio Balthazar** - vota pelo acolhimento
282 do pedido do discente seguindo os mesmos argumentos apresentados pela professora
283 Cyntia. **Lucas** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos motivos
284 apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. **Roqueline** vota pelo acolhimento do pedido da
285 discente seguindo considerações apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. **Heron** vota
286 pelo acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados pela Pró-reitora. **Adna**
287 vota pelo acolhimento do pedido do discente seguindo os argumentos apresentados pelos
288 conselheiros que votaram até então. **Virgínia** vota pelo acolhimento do pedido da discente
289 argumento anteriormente citados. **João Victor** - vota pelo acolhimento do pedido da
290 discente pelos mesmos argumentos da professora Cyntia. **Donald**- vota pelo acolhimento
291 do pedido da discente pelos fatos apresentados . **Alexandre** - vota pelo acolhimento do
292 pedido do discente pelas mesmas considerações apresentadas pela Pró-Reitora de
293 Graduação. **Edvaldo** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelas mesmas
294 considerações apresentadas pela Pró-reitoria de Graduação. **Karla** - vota pelo acolhimento
295 do pedido do discente pelas mesmas considerações apresentadas pela Pró-Reitora de



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

297 Graduação. **Gilmar** vota pelo acolhimento do pedido da discente seguindo considerações
298 apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. **Alvaro** vota pelo acolhimento do pedido da
299 discente seguindo considerações apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. Bethânia-
300 vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos seguinte motivo: existência de grande
301 carga horária já cursada de quase 90% e considerando que ainda não ocorreu dilação de
302 prazo para este discente que apresentou documentação compatível . **Marcos-** vota pelo
303 acolhimento do pedido do discente baseado nas argumentações apresentadas pela
304 professora Cyntia. (MUCURI): **Jairo** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos
305 motivos apresentados pela PROGRAD; **Izabel** vota pelo acolhimento do pedido da discente
306 pelos motivos apresentados pela PROGRAD; **Agnaldo** vota pelo acolhimento do pedido da
307 discente com base nos argumentos apresentados pela PROGRAD; **Tiago** vota pelo
308 acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados pela Pro -reitora de
309 Graduação; (JANAÚBA) **Leonardo-** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos
310 motivos apresentados pela PROGRAD; (UNAÍ)- **Saulo** vota pelo acolhimento do pedido do
311 discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD. Marcus Canuto vota pelo acolhimento
312 do pedido do discente de acordo com a justificativa apresentada pela Pro-reitoria de
313 Graduação PROGRAD e pelo Fernando . **Resultado:** Recurso da discente **Arthur Moreno**
314 **Almeida Barbosa** deferido por unanimidade por este Conselho. **06. Assunto 10 – 2020: SEI –**
315 **23086.001489/2020-91 Recurso contra indeferimento de reconsideração de matrícula**
316 **interposto pela discente Fernanda Soares Ferreira.** Considerações Iniciais dadas pela
317 discente interessada. Encaminhamento: votação aberta com motivação referente ao recurso
318 da discente citado. **Cyntia** – vota pelo acolhimento do pedido do discente tendo em vista a
319 porcentagem de carga horária já concluída pela discente, a existência de vagas no curso e a
320 solicitação primária de dilação de prazo. **Fernando** vota pelo acolhimento do pedido do
321 discente pelos motivos apresentados pela Cyntia. **Cláudio Balthazar** - vota pelo acolhimento
322 do pedido do discente seguindo os mesmos argumentos apresentados pela professora
323 Cyntia. **Lucas** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos motivos
324 apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. **Roqueline** vota pelo acolhimento do pedido da
325 discente seguindo as considerações apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. **Heron** vota
326 pelo acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados pela Pró-reitora. **Adna**
327 vota pelo acolhimento do pedido do discente seguindo os argumentos apresentados pela
328 Pro-Reitora de Graduação. **Virgínia** vota pelo acolhimento do pedido da discente argumento
329 anteriormente citados. **João Victor** - vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos
330 mesmos argumentos da professora Cyntia complementado pelos argumentos da professora
331 Adna . **Donaldo-** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos fatos apresentados .
332 **Alexandre** - vota pelo acolhimento do pedido do discente pelas mesmas considerações



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

334 apresentadas pela Pró-Reitora de Graduação. **Edvaldo** vota pelo acolhimento do pedido da
335 discente pelas mesmas considerações apresentadas pela Pró-reitoria de Graduação. **Karla** -
336 vota pelo acolhimento do pedido do discente pelas mesmas considerações apresentadas
337 pela Pró-Reitora de Graduação. **Gilmar** vota pelo acolhimento do pedido da discente
338 seguindo considerações apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. **Álvaro** vota pelo
339 acolhimento do pedido da discente seguindo considerações apresentados pela Pró-Reitora
340 de Graduação. **Bethânia**- vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos seguintes
341 motivos: documentação apresentada pela discente e o percentual já cursado no curso .
342 **Marcos**- vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nas argumentações
343 apresentadas pela professora Cyntia e documentação apresentada pela discente. (MUCURI):
344 **Jairo** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados pela
345 PROGRAD; **Izabel** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados
346 pela PROGRAD; **Agnaldo** vota pelo acolhimento do pedido da discente com base nos
347 argumentos apresentados pela PROGRAD; **Tiago** vota pelo acolhimento do pedido da
348 discente pelos motivos apresentados pela Pro -reitora de Graduação; (JANAÚBA) **Leonardo**-
349 vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD;
350 (UNAÍ)- **Saulo** vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos motivos apresentados
351 pela PROGRAD. Marcus Canuto vota pelo acolhimento do pedido da discente de acordo com
352 a justificativa apresentada pela Pró-reitoria de Graduação PROGRAD. **Resultado:** Recurso da
353 discente Fernanda Soares Ferreira deferido por unanimidade por este Conselho. **07. Assunto**
354 **11 - -2020: SEI - 23086.001167/2020-42 Prorrogação de Dilação de Prazo discente Juan**
355 **Matheus Bastos de Lima(Janaúba):** Considerações Iniciais dadas pelo discente interessado.
356 Logo após, Cyntia esclarece a situação do discente para os conselheiros. Encaminhamento :
357 pela natureza do pedido, Cyntia sugere votação simples . Votação: aprovado por
358 unanimidade no campus Diamantina, Mucuri, Janaúba e Unaí. Resultado: Aprovação da
359 Prorrogação de Dilação de Prazo do Discente Juan Matheus Bastos. **08.Assunto 12 – 2020:**
360 **SEI: 23086.001800/2020-01 Recurso contra indeferimento de reconsideração de**
361 **matrícula interposto pelos discentes Beatriz Nunes Moreira e Diego Guimarães Olegário**
362 **do Curso de Humanidades.** Considerações Iniciais dadas pela Pró-reitora de Graduação
363 sobre a situação do discente Diego Guimarães Olegário. Encaminhamento: votação. **Cyntia** –
364 vota pelo acolhimento do pedido do discente tendo em vista a porcentagem de carga horária
365 já concluída pela discente. **Fernando** vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos
366 motivos apresentados pela Cyntia. **Cláudio Baltazar** - vota pelo acolhimento do pedido do
367 discente seguindo os mesmos argumentos apresentados pela professora Cyntia. **Lucas** vota
368 pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos motivos apresentados pela Pró-
369 Reitora de Graduação. **Roqueline** vota pelo acolhimento do pedido da discente seguindo as



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

371 considerações apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. **Heron** vota pelo acolhimento do
372 pedido da discente pelos motivos apresentados pela Pró-reitora. **Adna** vota pelo
373 acolhimento do pedido do discente seguindo os argumentos apresentados pela Pró-reitoria
374 de Graduação. **Virgínia** vota pelo acolhimento do pedido da discente argumento
375 anteriormente citados. **João vitor** - vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos
376 mesmos argumentos da professora Cyntia . **Donald**- vota pelo acolhimento do pedido da
377 discente pelos fatos apresentados . **Alexandre** - vota pelo acolhimento do pedido do discente
378 pelas mesmas considerações apresentadas pela Pró-Reitora de Graduação. **Edvaldo** vota
379 pelo acolhimento do pedido da discente pelas mesmas considerações apresentadas pela Pró-
380 reitoria de Graduação. **Karla** - vota pelo acolhimento do pedido do discente pelas mesmas
381 considerações apresentadas pela Pró-Reitora de Graduação. **Gilmar** vota pelo acolhimento
382 do pedido do discente seguindo considerações apresentados pela Pró-Reitora de Graduação.
383 **Álvaro** vota pelo acolhimento do pedido do discente seguindo considerações apresentados
384 pela Pró-Reitora de Graduação. Bethânia- vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos
385 seguintes motivos: documentação apresentada pela discente e o percentual já cursado no
386 curso (92%) . **Marcos**- vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nas
387 argumentações apresentadas pela professora Cyntia . (MUCURI): **Jairo** vota pelo acolhimento
388 do pedido da discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD; **Izabel** vota pelo
389 acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD; **Agnaldo**
390 vota pelo acolhimento do pedido da discente com base nos argumentos apresentados pela
391 PROGRAD; **Tiago** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados
392 pela Pro -reitora de Graduação; (JANAÚBA) **Leonardo**- vota pelo acolhimento do pedido da
393 discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD; (UNAÍ)- **Saulo** vota pelo acolhimento
394 do pedido do discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD. Marcus Canuto vota pelo
395 acolhimento do pedido da discente de acordo com a justificativa apresentada pela Pró-
396 reitoria de Graduação PROGRAD. **Resultado:** Recurso da discente Diego Guimarães Olegário
397 deferido por unanimidade por este Conselho. Recurso 02: discente Beatriz Nunes Moreira.
398 Considerações Iniciais dadas pela Pró-reitora de Graduação sobre a situação da discente.
399 Encaminhamento: votação. **Cyntia** – vota pelo acolhimento do pedido da discente tendo em
400 vista a porcentagem de carga horária já concluída pela discente e pelo caso se tratar de caso
401 similar ao discente antes citado. **Fernando** vota pelo acolhimento do pedido da discente
402 pelos motivos apresentados pela Cyntia. **Cláudio Baltazar** - vota pelo acolhimento do pedido
403 da discente seguindo os mesmos argumentos apresentados pela professora Cyntia. **Lucas**
404 vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos motivos apresentados pela Pró-
405 Reitora de Graduação. **Roqueline** vota pelo acolhimento do pedido da discente seguindo as
406 considerações apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. **Heron** vota pelo acolhimento do



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

408 pedido da discente pelos motivos apresentados pela Pró-reitora. **Adna** vota pelo
409 acolhimento do pedido do discente seguindo os argumentos apresentados pela Pró-reitoria
410 de Graduação. **Virgínia** vota pelo acolhimento do pedido da discente argumento
411 anteriormente citados. **João Victor** - vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos
412 mesmos argumentos da professora Cyntia . **Donald**- vota pelo acolhimento do pedido da
413 discente pelos fatos apresentados . **Alexandre** - vota pelo acolhimento do pedido do discente
414 pelas mesmas considerações apresentadas pela Pró-Reitora de Graduação. **Edvaldo** vota
415 pelo acolhimento do pedido da discente pelas mesmas considerações apresentadas pela Pró-
416 reitora de Graduação. **Karla** - vota pelo acolhimento do pedido do discente pelas mesmas
417 considerações apresentadas pela Pró-Reitora de Graduação. **Gilmar** vota pelo acolhimento
418 do pedido do discente seguindo considerações apresentados pela Pró-Reitora de Graduação.
419 **Álvaro** vota pelo acolhimento do pedido do discente seguindo considerações apresentados
420 pela Pró-Reitora de Graduação. Bethânia- vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos
421 seguintes motivos: o percentual já cursado no curso, a situação de trabalho e pelo fato de se
422 tratar de uma dilação primária. **Marcos**- vota pelo acolhimento do pedido do discente
423 baseado nas argumentações apresentadas pela professora Cyntia . (MUCURI): **Jairo** vota pelo
424 acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD; **Izabel** vota
425 pelo acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD;
426 **Agnaldo** vota pelo acolhimento do pedido da discente com base nos argumentos
427 apresentados pela PROGRAD; **Tiago** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos
428 motivos apresentados pela Pro -reitora de Graduação; (JANAÚBA) **Leonardo**- vota pelo
429 acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD; (UNAÍ)-
430 **Saulo** vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos motivos apresentados pela
431 PROGRAD. Marcus Canuto vota pelo acolhimento do pedido da discente de acordo com a
432 justificativa apresentada pela Pró-reitora de Graduação PROGRAD. **Resultado:** Recurso da
433 discente Beatriz Nunes Moreira deferido por unanimidade por este Conselho. **09. Assunto 13**
434 **– 2020: SEI: [23086.001885/2020-19](#) Recurso contra indeferimento de reconsideração de**
435 **matrícula interposto pelos discentes Alan Ritchelly Oliveira Gonçalves e César Augusto de**
436 **Azevedo do curso de Sistemas de Informação.** Considerações Iniciais dadas pela Pró-reitora
437 de Graduação sobre a situação do discente Alan Ritchelly Oliveira Gonçalves: atingido o
438 tempo máximo de integralização com 96,26% da carga horária cursada, entrando
439 posteriormente com pedido de dilação de prazo fora do prazo. Restando apenas a conclusão
440 do TCC e sendo concedido será necessário apenas 1 semestre, lembrando que há vagas no
441 curso e se trata de primeira solicitação de dilação de prazo. Em relação às documentações, o
442 discente comprova a relação de trabalho fora do município de Diamantina.
443 Encaminhamento: votação aberta e motivada dos conselheiros. **Cyntia** – vota pelo



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

445 acolhimento do pedido do discente considerando que se trata de uma primeira solicitação de
446 dilação de prazo e tendo em vista a porcentagem de carga horária já concluída pelo
447 discente, restando apenas 1 unidade curricular e levando-se em conta a documentação
448 apresentada. **Fernando** vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos motivos
449 apresentados pela Cyntia. **Cláudio Balthazar** - vota pelo acolhimento do pedido do discente
450 seguindo os mesmos argumentos apresentados pela professora Cyntia. **Lucas** vota pelo
451 acolhimento do pedido da discente pelos mesmos motivos apresentados pela Pró-Reitora de
452 Graduação. **Roqueline** vota pelo acolhimento do pedido da discente seguindo considerações
453 apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. **Heron** vota pelo acolhimento do pedido da
454 discente pelos motivos apresentados pela Pró-reitora. **Adna** vota pelo acolhimento do
455 pedido do discente seguindo os argumentos apresentados pelos conselheiros que votaram
456 até então. **Virgínia** vota pelo acolhimento do pedido do discente argumento anteriormente
457 citados. **João Victor** - vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos
458 argumentos da professora Cyntia. **Donald**- vota pelo acolhimento do pedido do discente
459 pelos fatos apresentados. **Alexandre** - vota pelo acolhimento do pedido do discente pelas
460 mesmas considerações apresentadas pela Pró-Reitora de Graduação. **Edvaldo** vota pelo
461 acolhimento do pedido da discente pelas mesmas considerações apresentadas pela Pró-
462 reitora de Graduação. **Karla** - vota pelo acolhimento do pedido do discente pelas mesmas
463 considerações apresentadas pela Pró-Reitora de Graduação. **Gilmar** vota pelo acolhimento
464 do pedido da discente seguindo considerações apresentados pela Pró-Reitora de Graduação.
465 **Alvaro** vota pelo acolhimento do pedido da discente seguindo considerações apresentados
466 pela Pró-Reitora de Graduação. Bethânia-vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos
467 seguintes motivo: existência de grande carga horária já cursada e considerando que ainda
468 não ocorreu dilação de prazo para este discente que apresentou documentação compatível.
469 **Marcos**- vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nas argumentações
470 apresentadas pela professora Cyntia. (MUCURI): **Adriano** (presença) - vota pelo acolhimento
471 do pedido da discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD; **Jairo** vota pelo
472 acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD; **Izabel** vota
473 pelo acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD;
474 **Agnaldo** vota pelo acolhimento do pedido da discente com base nos argumentos
475 apresentados pela PROGRAD; **Tiago** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos
476 motivos apresentados pela Pro-reitora de Graduação; (JANAÚBA) **Leonardo**- vota pelo
477 acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD; (UNAÍ)-
478 **Saulo** vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos motivos apresentados pela
479 PROGRAD. Marcus Canuto vota pelo acolhimento do pedido do discente de acordo com a
480 justificativa apresentada pela Pró-reitora de Graduação PROGRAD e pelo Fernando.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

482 **Resultado:** Recurso da discente Alan Ritchelly Oliveira Gonçalves foi deferido por
483 unanimidade por este Conselho. Recurso 02. César Augusto de Azevedo. Considerações
484 Iniciais dadas pela Pró-reitora de Graduação, na pessoa do Fernando DRCA sobre a situação
485 do discente que solicitou pedido de dilação de prazo fora do prazo com as devidas
486 documentações , possuindo carga horária de 85,05% do curso sendo a primeira dilação do
487 interessado. Encaminhamento: votação aberta e motivada dos conselheiros. **Cyntia** – vota
488 pelo acolhimento do pedido do discente considerando que se trata de uma primeira
489 solicitação de dilação de prazo e tendo em vista a porcentagem de carga horária já concluída
490 pelo discente. **Fernando** vota pelo acolhimento do pedido do discente pelos motivos
491 apresentados pela Cyntia. **Cláudio Baltazar** - vota pelo acolhimento do pedido do discente
492 seguindo os mesmos argumentos apresentados pela professora Cyntia. **Lucas** vota pelo
493 acolhimento do pedido do discente seguindo os mesmos argumentos apresentados pela
494 professora Cyntia. **Roqueline** vota pelo acolhimento do pedido da discente seguindo
495 considerações apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. **Heron** vota pelo acolhimento do
496 pedido da discente pelos motivos apresentados pela Pró-reitora. **Adna** vota pelo
497 acolhimento do pedido do discente seguindo os argumentos apresentados pelos
498 conselheiros que votaram até então. **Virgínia** vota pelo acolhimento do pedido do discente
499 argumento anteriormente citados. **João Victor** - vota pelo acolhimento do pedido do
500 discente pelos mesmos argumentos da professora Cyntia. **Donaldo**- vota pelo acolhimento
501 do pedido do discente pelos fatos apresentados . **Alexandre** - vota pelo acolhimento do
502 pedido do discente pelas mesmas considerações apresentadas pela Pró-Reitora de
503 Graduação. **Edvaldo** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelas mesmas
504 considerações apresentadas pela Pró-reitora de Graduação. **Karla** - vota pelo acolhimento do
505 pedido do discente pelas mesmas considerações apresentadas pela Pró-Reitora de
506 Graduação. **Gilmar** vota pelo acolhimento do pedido da discente seguindo considerações
507 apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. **Alvaro** vota pelo acolhimento do pedido da
508 discente seguindo considerações apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. Bethânia-
509 vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos seguintes motivos: existência de grande
510 carga horária já cursada e considerando que ainda não ocorreu dilação de prazo para este
511 discente que apresentou documentação compatível . **Marcos**- vota pelo acolhimento do
512 pedido do discente baseado nas argumentações apresentadas pela professora Cyntia.
513 (MUCURI): **Adriano** (presença) - vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos motivos
514 apresentados pela PROGRAD ;**Jairo** vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos
515 motivos apresentados pela PROGRAD; **Izabel** vota pelo acolhimento do pedido da discente
516 pelos motivos apresentados pela PROGRAD; **Agnaldo** vota pelo acolhimento do pedido da
517 discente com base nos argumentos apresentados pela PROGRAD; **Tiago** vota pelo



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

519 acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados pela Pro-reitora de
520 Graduação; (JANAÚBA) **Leonardo**- vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos
521 motivos apresentados pela PROGRAD; (UNAÍ)- **Saulo** vota pelo acolhimento do pedido do
522 discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD. Marcus Canuto vota pelo acolhimento
523 do pedido do discente de acordo com a justificativa apresentada pela Pro-reitoria de
524 Graduação PROGRAD e pelo Fernando . **Resultado:** Recurso da discente César Augusto de
525 Azevedo. foi deferido por unanimidade por este Conselho. **10. Assunto 14 – 2020: SEI:**
526 [23708.000275/2020-33](#) **Recurso contra indeferimento de reconsideração de matrícula**
527 **interposto pelo discente Bianca Ferreira Monteiro Laureana Alves**
528 **Pereira(Mucuri)** .Considerações Iniciais dadas pela Pró-reitora de Graduação sobre a situação
529 do discente Bianca Ferreira Monteiro: aluna BCT que atingiu o tempo máximo de
530 integralização do curso. Tendo seu pedido indeferido pela PROGRAD em razão à pequena
531 porcentagem cursada (*48,03%)- inferior aos 70% regimental. Aprovado o recurso serão
532 necessários 3 semestres para conclusão e 11 unidades curriculares. Encaminhamento:
533 votação aberta e motivada dos conselheiros. **Cyntia** – vota pelo não acolhimento do pedido
534 do discente considerando a conclusão de um porcentagem baixa do curso (*48,03%) e que
535 isso representaria um investimento muito alto para a formação desta discente. **Fernando**
536 **DRCA** vota pelo não acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados pela
537 Cyntia. **Cláudio Balthazar** - vota pelo não acolhimento do pedido da discente seguindo os
538 mesmos argumentos apresentados pela professora Cyntia. **Lucas** vota pelo não acolhimento
539 do pedido do discente seguindo os mesmos argumentos apresentados pela professora
540 Cyntia complementando que a documentação apresentada não serviu para justificar a baixa
541 porcentagem cursada. **Roqueline** vota pelo não acolhimento do pedido da discente
542 seguindo considerações apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. **Heron** vota pelo
543 acolhimento do pedido da discente em razão da vontade da discente em continuar os
544 estudos mesmo com a baixa porcentagem concluída. **Adna** vota pelo acolhimento do pedido
545 do discente em razão do pedido se caracterizar com o primeiro pedido de dilação, levando-
546 se em conta a presunção de boa -fé da discente neste caso. **Virgínia** vota pelo não
547 acolhimento do pedido do discente argumento anteriormente citados. **João Victor** - vota
548 pelo não acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos da professora
549 Cyntia. **Donald**- vota pelo não acolhimento do pedido do discente pelos fatos apresentados
550 . **Alexandre** - vota pelo não acolhimento do pedido do discente pelas mesmas considerações
551 apresentadas pela Pró-Reitora de Graduação. **Edvaldo** vota pelo não acolhimento do pedido
552 da discente pelas mesmas considerações apresentadas pela Pró-reitora de Graduação. **Karla** -
553 vota pelo não acolhimento do pedido do discente pelas mesmas considerações apresentadas
554 pela Pró-Reitora de Graduação. **Gilmar** vota pelo não acolhimento do pedido da discente



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

556 seguindo considerações apresentados pela Pró-Reitora de Graduação. **Alvaro** vota pelo não
557 acolhimento do pedido da discente seguindo considerações apresentados pela Pró-Reitora
558 de Graduação. Bethânia-vota pelo não acolhimento do pedido da discente em respeito e
559 coerência com outras decisões tomadas por este Conselho, visto que a discente está aquém
560 do estipulado no Regulamento e a documentação apresentada pela discente não justificada
561 a situação atual em que se encontra. **Marcos**- vota pelo não acolhimento do pedido do
562 discente baseado nas argumentações apresentadas pela professora Cyntia. (MUCURI):
563 **Adriano** (presença) - vota pelo acolhimento do pedido da discente pelos motivos
564 apresentados pela professora Izabel; **Jairo** vota pelo acolhimento do pedido da discente em
565 razão da existência de vagas e pela existência de casos semelhantes com estes que já
566 passaram no Conselho ; **Izabel** vota pelo acolhimento do pedido da discente em razão da
567 existência de vagas no curso , por entender que a documentação apresentada justifica a
568 situação e pela existência de casos semelhantes com estes que já passaram no Conselho ;
569 **Agnaldo** vota pelo acolhimento do pedido da discente em razão da existência de vagas e
570 pela oportunidade dada aos discentes de estudar. **Tiago** vota pelo acolhimento do pedido da
571 discente pelos motivos apresentados pela Agnaldo; (JANAÚBA) **Leonardo**- vota pelo não
572 acolhimento do pedido da discente pelos motivos apresentados pela PROGRAD e por
573 entender que o pedido não se enquadra nas regras do regulamento da UFVJM; (UNAÍ)- **Saulo**
574 vota pelo não acolhimento do pedido do discente pelos motivos apresentados pela
575 PROGRAD. Marcus Canuto vota pelo não acolhimento do pedido do discente de acordo com
576 a justificativa apresentada pela Pró-reitora de Graduação PROGRAD e pelo Fernando.
577 **Resultado:** Recurso da discente Bianca Ferreira Monteiro: 19 votos indeferimento e 07
578 deferimentos. **Recurso Indeferido. Recurso 02** (Laureana Alves Pereira): Considerações
579 Iniciais dadas pela Pró-reitora de Graduação sobre a situação da discente: aluna de
580 Administração Pública- EAD desligada por atingir o tempo máximo com carga horária cursada
581 de 82% solicitou dilação de prazo. No entanto, na Resolução CONSEPE /UFVJM/ EAD sobre o
582 assunto há expressamente a proibição de dilação de prazo nesta modalidade.
583 **Encaminhamento:** retirada de pauta convidando em oportuna ocasião os representantes da
584 Diretoria de Educação à Distância da UFVJM para esclarecer os conselheiros sobre a situação
585 ora comentada. Votação: aprovado por unanimidade. **11. Assunto 15 – 2020: SEI:**
586 **23086.001960/2020-41 (Recurso contra indeferimento da Matrícula dos discentes da LEC**
587 **fora do Prazo.** Considerações Iniciais dadas pela Pró-reitora de Graduação sobre a situação:
588 primeiramente a fim de esclarecer o caso, a Pró-reitora de graduação esclarece que essa
589 solicitação partiu da Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação no Campo e não
590 dos discentes em questão. Em documento enviado a PROGRAD , a Coordenadora da LEC
591 comunica 2 situações quanto ao caso: a primeira onde 2 discentes solicitaram o ajuste



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

593 ,porém a Coordenação não o fez em tempo hábil e a segunda onde um grupo de discentes
594 alegam que não entenderam que haveria mais necessidade de se seguir os demais trâmites
595 para o processo e ,portanto, ao fim solicita a matrícula dessas discentes fora de prazo.
596 Marcus Canuto esclarece que tal pedido não seria um recurso e sim uma reconsideração.
597 Encaminhamento 1 : votação para reconsideração da matrícula dos discentes da LEC fora do
598 prazo, referente ao ato falho da Coordenação do Curso no período de matrícula (27 votos a
599 favor). Resultado: Solicitação deferida. Encaminhamento 2: votação para a reconsideração de
600 matrícula dos discentes da LEC fora do prazo em razão da falha de comunicação por parte da
601 Coordenação do Curso (27 votos a favor). Resultado: Solicitação deferida. **12. Assunto 16 –**
602 **2020: SEI: 23086.007359/2019-29 - Solicitação de aproveitamento de estudos ofício,**
603 **discentes do Curso de Enfermagem (Bárbara Soares David, Elaine Rodrigues Teixeira, Luana**
604 **Lemos de Sousa, Rafaela Floriana Costa, Rafaela Floriana Costa; Vívian Gonzalez**
605 **Figueiredo).** Considerações Iniciais dadas pela interessada Vívian Gonzalez Figueiredo. A
606 solicitação se justifica em razão da mudança de grade curricular do curso da Enfermagem
607 seguida da falta de conhecimento tanto das discentes quanto da Coordenação do Curso de
608 Enfermagem sobre a existência e vigência da nova Resolução 44 que trata de aproveitamento
609 de estudos o que fez com que as discentes cursassem toda a disciplina de parasitologia
610 2019/1 e só ao fim descobrissem o conteúdo da Resolução e o impedimento que a mesma
611 trouxe neste caso em 2019/2, fato esse que pode impedir a matrícula na disciplina de Saúde
612 Pública I da grade curricular antiga. Segue as considerações da PROGRAD sobre o caso
613 chamando a atenção para o fato de que alegar desconhecimento da Resolução 44 pelas
614 discentes é até aceitável, porém não à Coordenação do Curso – tendo em vista a presença
615 dos Coordenadores no Congrad na oportunidade da aprovação dessa Resolução. Lembra que
616 a solicitação foi indeferida por diversos setores da PROGRAD e comunica que se aprovado , a
617 coordenação terá que ser ágil para realizar em tempo hábil a equivalência. Encaminhamento:
618 **que o colegiado do curso da Enfermagem proceda à execução da equivalência de**
619 **disciplinas em tempo hábil para que as alunas interessadas e citadas no recurso em tela**
620 **possam realizar a matrícula até o dia onze de março de dois mil e vinte. Resultado: o**
621 **Conselho deliberou por maioria dos votos a 1 abstenção. Recurso deferido.** Findados os
622 assuntos da pauta, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a
623 sessão, da qual lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por mim e, após
624 aprovada, pelo presidente desta sessão. Este documento é obtido por meio eletrônico
625 digital, qualquer rasura significa fraude. Este documento visa atender ao disposto no
626 Regimento Interno do Consepe, mais especificamente, em seu Art. 20: *“De cada reunião do*
627 *Conselho, será lavrada ata pelo/a Secretário/a, a qual será discutida e aprovada na reunião*
628 *seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele/a e pelo Presidente. Parágrafo Único – As*



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

629 *atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações*
630 *individuais que as precederem, a menos que seja solicitado”. Diamantina, 05 de Março de*
631 **2020**.XX

MARCUS HENRIQUE CANUTO
Vice- Presidente do CONSEPE

Marcela Matos Alcântara
Secretaria do CONSEPE